



MUNICIPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

Lei Nº. 590, de 01º. de outubro de 2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO QUE MENCIONA, NO ORÇAMENTO VIGENTE EM 2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA.

A Câmara Municipal de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Cipotânea, no valor de R\$ 3.403,50 (Três mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos) destinado a atender despesa com o CISRU – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência – Centro Sul em conformidade com o seguinte detalhamento no exercício corrente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – Departamento de Saúde e Saneamento

02.07.1 – Fundo Municipal de Saúde

10 – SAUDE

10.302.0133 – Consorcio Intermunicipal de Saúde

10.302.0133.2097 – Gestão do CISRU – Centro Sul

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil130,74

3.1.71.13 – Obrigações Patronais39,24

3.3.71.14 – Diárias74,26

3.3.71.30 – Material de Consumo1.393,09

3.3.71.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física207,94

3.3.71.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica1.442,19

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente116,04

TOTAL3.403,50

Art. 2º – Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos o cancelamento parcial ou total de dotações do Orçamento Municipal de 2010, nos termos do inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 100% de seu montante integral.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 01º. de Outubro de 2010.

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal